



EDITAL ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA 001/2025 BOLSA DE MENTORIA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

A Academia de Letras da Bahia torna público o presente Edital de bolsas de mentoria para discentes regularmente matriculados em universidades públicas estaduais ou federais situadas no Estado da Bahia, beneficiários do sistema de cotas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 02 (dois) discentes regularmente matriculados em universidade pública federal ou estadual situada no Estado da Bahia e comprovadamente beneficiário do sistema de Cotas Raciais ou Cotas de Renda mínima Per Capita (CAD-Único), para recebimento de mentoria por parte de membro da Academia de Letras da Bahia, com recebimento de bolsa, durante um período de seis meses.

2. DAS VAGAS

2.1 Será selecionados 01(um) aluno devidamente matriculado no curso de _____ e 01 (um) aluno devidamente matriculado no curso de _____, e 01 (um) suplente para cada vaga.

3. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 10/05/2025 a 10/06/2025

Resultado: 17/06/2025

Prazo para apresentação dos recurso: de 17/06 a 22/08/2025

Resultado Final: até 29/06/2025

Período da Mentoria: 01/07/2025 30/12/2025

4. DA BOLSA

4.1 O valor da bolsa é de R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês e abrange um período total de seis meses.

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 As candidaturas devem ser encaminhadas em formato digital, diretamente ao e-mail selecao@academiadeletrasdabahia.org.br até 23h59min do dia 10 de junho de 2025, não sendo aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

5.2 Os emails devem ser encaminhados com o assunto: **MENTORIA + o nome do curso para o qual está se candidatando.**

5.3 As candidaturas devem ser apresentadas contendo os documentos abaixo:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Carta de intenção com as seguintes informações: interesse pessoal e breve relato de experiência.
- c) Cópia de documento oficial com foto
- d) Currículo lattes atualizado
- e) Curriculum vitae atualizado
- f) Cópia da matrícula em universidade pública no Estado da Bahia
- g) Comprovação de ingresso na Universidade pelo sistema de cotas raciais ou CAD-Único
- h) Atender às solicitações do Anexo II concernentes ao curso ao qual pleiteia

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

6.1 O atendimento aos requisitos é considerado imprescindível para a análise e julgamento do(a) proponente.

6.1.1 São requisitos exigidos ao(à) pleiteante:

1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com residência permanente no Brasil;
2. Estar regularmente matriculado(a) em universidade pública, no curso para o qual pleiteia a vaga.
3. Não acumular bolsas provenientes de qualquer agência de fomento;
4. Ser beneficiário do sistema de cotas raciais ou Cotas de Renda mínima Per-Capita

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação, composta por:

- a) O acadêmico condutor da mentoria do curso de _____;
- b) O acadêmico condutor da mentoria do curso de _____;
- c) O presidente da Academia de Letras da Bahia ou um indicado a sua escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a qualquer membro da Comissão analisar candidaturas em que:

- a) seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos(as) proponentes aprovados(as) será divulgada no site da Academia de Letras da Bahia, no dia 29 de junho de 2025.

9. DAS MENTORIAS

9.1 As mentorias serão definidas pelo acadêmico mentor, conforme anexo II deste Edital

9.2 Os bolsistas deverão cumprir 10h semanais de atividades, podendo estas ser desenvolvidas em formato presencial ou híbrido para moradores de Salvador e RMS e de forma virtual para moradores de outros municípios.

9.3 Os bolsistas deverão realizar atividades de interesse da Academia de Letras da Bahia, a exemplo de, mas não exclusivamente ou necessariamente:

- a) produção de texto
- b) revisão e organização de documentos institucionais;
- c) contribuição com organização de eventos institucionais
- d) divulgação dos eventos institucionais
- e) participação de eventos institucionais
- f) realização de minicursos, palestras, oficinas, dentre outros.

Parágrafo Único: As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão definidas pelo mesmo em conjunto com o acadêmico mentor no âmbito da sua contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Das obrigações da Academia de Letras da Bahia

- a) Realizar a mentoria conforme especificado no anexo II deste Edital
- b) Pagar regularmente a bolsa
- c) Acompanhar a realização do programa e o cumprimento das atividades pactuadas.

10.2 Das obrigações dos bolsistas:

- a) Cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelo mentor;
- b) Cumprir a carga horária estabelecida pelo Edital;
- c) Entregar relatórios parciais e relatório final da mentoria, com listagem e descrição de todas as atividades desenvolvidas, incluindo fotografias de registro, dentre outras informações relevantes ao processo.

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

11.2 A Academia de Letras da Bahia terá a prerrogativa de cancelar ou transferir bolsas para outro(a)s estudantes classificado(a)s no presente Edital em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) identificação de fraude ou qualquer tipo de informação inverídica fornecida à Comissão pelo(a) pleiteante no ato de submissão à bolsa ou durante a vigência da mesma, sem prejuízo das demais medidas jurídicas e administrativas aplicáveis a cada caso
- b) bolsista que, no Relatório de Acompanhamento da Comissão, receber parecer desfavorável do(a) Orientador(a) quanto aos compromissos estipulados no item.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será considerado inelegível a/o estudante que estiver na situação de trancamento total ou na situação “sem inscrição em componentes curriculares” no semestre em que ocorre a seleção e a execução da proposta;

12.2 Cabe a Comissão de Seleção deste Edital a resolução dos casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.3 As dúvidas poderão ser tiradas através do e-mail selecao@academiadeletrasdabahia.org.br

12.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Academia de Letras da Bahia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salvador, 10 de maio de 2025

Aleilton Fonseca

Presidente da Academia de Letras da Bahia